

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0880

DECRETO Nº 11.242, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "Outubro Rosa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 22451/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Outubro Rosa</i>	<i>27 de outubro de 2019</i>	<i>Parque Professor Theobaldo Dick</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Outubro Rosa":

Sonorização: R\$ 500,00

Valor Total: R\$ 500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (720)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0880

DECRETO Nº 11.243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "Dia do Idoso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 22170/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Dia do Idoso</i>	<i>29 de outubro de 2019</i>	<i>Ginásio Municipal Nelson Francisco Brancher</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / Projeto Conviver</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "*Dia do Idoso*":

Apresentação Artística: R\$ 1.500,00
Material para ornamentação/decoração: R\$ 2.000,00

Valor Total: R\$ 3.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (720)
3.3.90.30 – Material de Consumo (715)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0880

DECRETO Nº 11.244, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 21930/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.40 – Serv. de tecn. da informação e comunicação-PJ (773) R\$ 4.000,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 4.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.40 – Serv. de tecn. da informação e comunicação-PJ (872) R\$ 4.000,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0880

DECRETO Nº 11.245, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 22643/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2056 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (484) R\$ 140.000,00
Recurso: 0001

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2056 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.30 - Material de consumo (480) R\$ 900,00
Recurso: 0001

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.243.0014.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (462) R\$ 2.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 142.900,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
15.452.0014.1024 - Ampliação dos Cemitérios e Camaras Mortuarias
4.4.90.51 - Obras e instalações (490) R\$ 112.900,00
Recurso: 0001

- Superavit financeiro
Recurso 0001 - Livre R\$ 30.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 142.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza, Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0880

P O R T A R I A N.º 26.564, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

APLICA penalidade disciplinar à servidora Fabíola Helena Zart Moresco e autoriza o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 26.224/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 26.224/2019, que tramitou sob expediente administrativo nº 10024/2019 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 26.224, de 07 de maio de 2019,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, transgrediu o disposto nos incisos I, III, IV e X do art. 181 e *caput* do art. 182 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016,

CONSIDERANDO a determinação do afastamento preventivo da servidora, de acordo com a Portaria nº 26.508/2019,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO** por 45 (quarenta e cinco) dias, à servidora **FABIOLA HELENA ZART MORESCO**, matrícula 8446, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública, regime Estatutário, lotada no CAPS Adulto da Secretaria Municipal da Saúde – SESA, com fundamento no inciso II do art. 190 e art. 191, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município, com efeitos no dia imediatamente posterior ao término do afastamento preventivo.

Autorizar, após a aplicação da penalidade, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 17 de setembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0880

Edital, 03-03/2019 – SESA/GABINETE

A Prefeitura Municipal de Lajeado por meio da Secretaria da Saúde convida a toda a comunidade para prestigiar a Audiência Pública na qual será realizada a apresentação do Relatório Municipal de Gestão da Saúde de Lajeado, relativo ao 2º Quadrimestre de 2019, correspondente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto, a realizar-se no dia 27 de Setembro de 2019, às 09h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado. Neste ato será apresentado o Relatório de despesas e atividades da Secretaria da Saúde do Município, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990; 8.142, de 28 de dezembro de 1990; 8.689, de 27 de julho de 1993; o Decreto Federal 1.651, de 28 de setembro de 1995; Emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria 53, de 16 de janeiro de 2013. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Decreto 7.827, de 16 de outubro de 2012. Leis e Portarias Estaduais: Portaria nº 882, de 19 de novembro de 2012.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22109/2019
- CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICIENCIA E CARIDADE DE LAJEADO, CNPJ nº 91.162.511/0001-65
- VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.